



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**CONVÊNIO Nº. 012/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E NOSSA  
VIVENDA CASA PARA IDOSOS PARA O  
DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS -  
CONFORME PLANO DE TRABALHO  
APROVADO ATRAVES DA LEI 3.722 DE  
14/05/2015, conforme Processo Interno nº.  
5549/2015**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 713.738.616-49 doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 16.844.276/0001-96, com sede na Rua Pinto Alves , nº 4685 - Bairro: Campinho , Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por Fernando Antonio Resende inscrita sob o CPF nº 371.901.306-59 e CI nº M 597120 SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.722 de 14/05/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990 e Decreto Municipal nº. 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a **ENTIDADE CONVENIADA** Nossa Vivenda Casa Para Idosos de Lagoa Santa para execução do **PLANO DE TRABALHO**, através da Lei 3.722 de 14 de maio de 2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO** através da **SMBES**:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e **NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS**, sempre que houver divulgação na mídia.

### 2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a **SMBES** e ao **CMAS**, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias contados a partir da data da solicitação formulada pelo **CMDCA** para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do **CMDCA**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

V. Apresentar à SMBES, junto com a Prestação de Contas mensal, relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

VIII. Apresentar comprovação de vínculo de trabalho relativo aos profissionais remunerados através deste Convênio, descritos no Plano de Trabalho corresponde.

### 2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro repasse, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que sua execução dar-se por igual período e a contar da mesma data.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) repassados mensalmente, totalizando em 12 (doze) parcelas iguais, depositado na conta bancária de nº. 2335-2, operação: 003, Agência nº 1460 do Banco 104, Caixa Econômica Federal.

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas na seguinte rubrica do orçamento de 2015, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
02.05.04.08.242.0024.2143.3.3.50.43.00	356

5.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pela entidade conveniada, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da entidade conveniada. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A Entidade Conveniada se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pelo Município na conta corrente bancária da Entidade Conveniada, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pela Entidade Conveniada, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas correspondente à data do recolhimento.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na comprovação de despesas relativas a pessoal, apresentar cópia da Folha de Pagamento mensal específica, assim como dos respectivos recibos relativos à remuneração paga os profissionais identificados no Plano de Trabalho.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A comprovação relativa ao recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, deve obrigatoriamente corresponder à Folha de Pagamento de que trata o parágrafo anterior, observado o percentual aplicado, conforme Plano de Trabalho, sob pena de glosa.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

IV Pagamento de Impostos, taxas e emolumentos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a entidade conveniada deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação prevista no item 10.1 desta Cláusula, devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A comprovação da devolução do saldo eventualmente existente de que trata o parágrafo anterior, deverá ser realizado através de Prestação de Contas, instruída pelo respectivo comprovante de depósito e extrato bancário da conta de movimentação da **ENTIDADE CONVENIADA**, que deverá apresentar Saldo de “Zero”

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2015.

---

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL  
ROGÉRIO VON RANDOW**

---

**NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS  
FERNANDO ANTONIO RESENDE  
ENTIDADE/CONVENIADA**

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 110.475.236-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 Objetivo Geral

Oferecer atendimento integral as pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos dos sexos masculino e feminino, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer suas necessidades de moradia, alimentação, higiene, saúde e convivência social, conforme estabelecido no estatuto da pessoa com deficiência.

##### 1.1 Objetivos específicos:

- Oferecer as pessoas com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social;
- Oferecer ambiente acolhedor e respeitar a individualidade de cada pessoa com deficiência;
- Zelar por cada indivíduo;
- Capacitação constante da equipe multidisciplinar, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento no desenvolvimento da pessoa com deficiência;
- Proporcionar apoio e orientação familiar e comunitária, de modo a gerar ambiente adequado a pessoa com deficiência atendido(a);
- Proporcionar reabilitação as pessoas com deficiência quando possível;
- Promover o bem-estar e a proteção às pessoas com deficiência;
- Não possuir finalidade lucrativa.

##### 1.2 Certificações Governamentais:

- Utilidade Publica Municipal – Lei 551/85
- Utilidade Publica Estadual – Lei 9.238 de 25 de Julho de 1986
- Utilidade Publica Federal – Em andamento
- Registro CNAS sob nº 003/2007

#### 2 - Serviços

##### 2.1 Faixa Etária a ser atendida:

Para adultos de 18 a 59 anos com deficiência, dos sexos masculinos e femininos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. A meta de pessoas atendidas na Residência Inclusiva será de 10 (dez) pessoas.

##### 2.2 Finalidade da Residência Inclusiva

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

comunitário. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

### 2.3 Período de Funcionamento:

Ininterrupto (24 horas).

### 2.4 Origem do Encaminhamento:

A ILPI (Instituição de Longa Permanência do Idoso) Nossa Vivenda atualmente possui como residentes 6 usuários que se enquadram no perfil de Residência Inclusiva. São pessoas que possuem idade inferior à 60 anos, com diferentes graus de dependência e por questões relacionadas ao abandono/negligência familiar foram inseridas na instituição devido ao município não dispor de local apropriado para acolhe-las. Diante da perspectiva da criação da Residência Inclusiva, as vagas remanescentes estarão disponíveis ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social a fim de que o mesmo identifique dentro do perfil do público atendido, possíveis pessoas com deficiência para serem abrigadas após esgotado todas as formas de convívio familiar. A pessoa com deficiência deverá passar por análise criteriosa do órgão a fim de que somente o perfil de pessoas com deficiência sejam inseridas na Residência Inclusiva. O parecer do técnico e do coordenador do serviço de Assistência Social dará o respaldo necessário a instituição.

A Residência Inclusiva será utilizada quando todas as ações executadas pelo município se esgotarem por omissão ou abandono dos familiares colocando à pessoa com deficiência em risco. As pessoas com transtornos mentais deverão ser atendidas pela rede de saúde mental que contempla serviços exclusivos no município de Lagoa Santa. A Política Nacional de Saúde Mental possui uma rede de serviços voltados para as pessoas com transtornos mentais como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os Serviços de Residências Terapêuticas, não sendo assim público da Residência Inclusiva.

## 3 - Cronograma das Atividades

Atividades	Periodicidade	Responsável	Resultados
Roda da conversa	(1x por semana) sexta-feira	Psicólogo	Troca de experiências e vinculação com a Instituição
Atendimento Individualizado	A definir (A partir da necessidade de cada usuário)	Psicólogo e Assistente Social	Melhora da qualidade de vida
Ativ. Memória e Raciocínio lógico	(2x por semana) segunda e quarta- feira	Terapeuta Ocupacional	Favorecer a capacidade intelectual
Coral	(1x por semana) terça-feira	Terapeuta Ocupacional	Vivência grupal
Ativ. De música	(1x por semana) segunda-feira	Terapeuta Ocupacional	Vivência grupal
Sessão pipoca	(1x por semana) quinta-feira	Assistente Social	Reviver vivências anteriores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

Culto ou missa	Quinzenalmente (segunda-feira)	Coordenação	Conforto espiritual
Apresentação do coral	No final do ano, festa natalina	Coordenação	Apresentação final
Oficina de Artes	(2x por semana) terça-feira e quinta-feira	Terapeuta Ocupacional	Desenvolve habilidades manuais e motoras
Atividades de Bingo	(1x por semana) sexta-feira	Assistente Social	Integração entre as pessoas com deficiência
Reunião de Equipe	(1x por semana) quarta-feira	Coordenação	Discussão de caso

**4 - Recursos Humanos**

De acordo com a NOB RH e a Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais, assim como da Residência Inclusiva os trabalhadores do SUAS.

A Residência Inclusiva do município de Lagoa Santa será formada por:

- 1 Coordenador de nível superior;
- 1 Assistente Social;
- 1 Psicólogo;
- 1 Terapeuta Ocupacional;
- 4 Cuidadores;
- 2 Auxiliares de Cuidadores;
- 1 Trabalhador Doméstico.

A lavanderia e a alimentação serão fornecidas através do serviço próprio executado pela Instituição.

A Instituição fornecerá os profissionais de Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição para todos os que venham a integrar a Residência Inclusiva, gerando assim um aumento na carga horária dos mesmos bem como o acréscimo de seus salários.

Conforme pactuado com o município as pessoas com deficiência serão atendidas pela Equipe de Saúde da Família através das Unidades Básicas de Saúde e realizado atendimento médico domiciliar quando necessário.

Os medicamentos utilizados pelos mesmos serão fornecidos através da Farmácia Municipal.

**4.1 Perfil da Equipe Técnica****Coordenador**

Formação Mínima: Nível superior em Serviço Social e experiência na área de atenção à pessoa com deficiência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais serviços da cidade e região.

Principais atividades a serem desenvolvidas:

- Gestão do serviço;
- Gerenciamento da equipe;
- Elaboração, em conjunto com os técnicos do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano;
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a rede de serviços e Conselho de Direito em todas as suas instâncias;
- Mediação de conflitos;
- Gerenciamento dos cuidados relacionados à Residência;
- Organização do cotidiano;
- Administração direta dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores.

### Profissionais de nível superior

Formação: Graduação em Terapia Ocupacional, Psicologia e Serviço Social.  
Experiência no atendimento às pessoas com deficiência, em situação de dependência, e suas famílias.

Carga horária: 10 horas semanais

Principais atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano;
- Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível;
- Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
- Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;
- Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;
- Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;
- Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

### **Cuidador:**

Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica

Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.

Quantidade: 01 profissional para até 06 usuários, por turno. Obs: Na troca de turno, os cuidadores devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.

### **Principais Atividades a serem desenvolvidas**

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
- Apoio nas atividades da vida diária;
- Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
- Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

### **Auxiliar de cuidador:**

Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica.

Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.

Quantidade: 01 profissional para até 06 usuários, por turno.

### **Principais atividades a serem desenvolvidas**

- Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com os usuários da Residência Inclusiva.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios**Trabalhador doméstico:**

Formação mínima: Nível fundamental e experiência específica no trabalho doméstico.

Quantidade: 01 profissional por Residência.

**Principais atividades a serem desenvolvidas**

- Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

**5 – Recursos Financeiros**

Quant	PROFISSIONAIS	SALÁRIOS (MENSAL)	ENCARGOS (MENSAL)	ALIMENTAÇÃO (Valor mensal estimado)	MATERIAIS DE LIMPEZA (Valor mensal estimado)	DESPESAS BÁSICAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE) (Valor mensal estimado)
01	Assistente Social	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 232,50
01	Psicólogo	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00			
01	Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00			
04	Cuidador(a)	R\$ 916,00 x 4= <b>R\$ 3.664,00</b>	R\$ 229,00 x 4= <b>R\$ 916,00</b>			
02	Auxiliar de Cuidador	R\$ 916,00 x 2= <b>R\$ 1.832,00</b>	R\$ 229,00 x 2= <b>R\$ 458,00</b>			
01	Trabalhador Doméstico	R\$ 866,00	R\$ 221,50			
01	Coordenador de nível Superior	R\$ 1.448,00	R\$ 362,00			
	TOTAL MENSAL	R\$ 10.810,0	2.707,50			
		<b>R\$ 13.517,50</b>		R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 232,50
<b>TOTAL MENSAL GERAL</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>		

**Funcionários extras cedidos e mantidos pela instituição:**

Profissionais	Atividades Desenvolvidas
Nutricionista	Adequação do cardápio e adequação de dieta de acordo com as necessidades individuais.
Fonoaudióloga	Avaliação e reabilitação das funções orais, vocais, linguísticas e auditivas.
Fisioterapeuta	Reabilitação motora e respiratória.
Enfermeira	Supervisão e encaminhamentos para avaliação médica especializada.
Técnica de enfermagem	Auxílio em curativos e administração de medicações.
Lavadeira	Lavar, passar e armazenar com a devida assepsia.
Cozinheira/ Auxiliar de cozinha	Prepara as 06 refeições fornecidas ao longo do dia (de acordo com a orientação nutricional).
Motorista	Transporte geral (para consultas, exames, passeios e eventos externos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

### 6 – Capacidade Física

A capacidade máxima de pessoas atendidas na Residência Inclusiva será de 10 pessoas. A Residência Inclusiva contará com um imóvel totalmente adaptado para as pessoas com deficiência. O espaço disponível é composto por 5 quartos, sendo dois quartos com suíte e banheiro coletivo. Possui uma sala com televisão e espaço para socialização, varanda descoberta e elevador para os hóspedes e um refeitório individual. Os banheiros são adaptados e possuem barras de sustentação. Todos os ambientes possuem acessibilidade.

A sala da administração da Residência Inclusiva ficará ao lado da sala administrativa da ILPI.

Apesar dos espaços serem bem definidos, primamos para que os nossos hóspedes tenham contato entre si e sintam que estão em um ambiente acolhedor e de convívio mútuo. As atividades de lazer e que envolvem o espaço como um todo deverão servir como ambiente de troca de experiências e saberes propiciando qualidade de vida e entrosamento para todos que vivem ali.

### 7 - Parcerias

Neste contexto, a oferta municipal da Secretaria de Bem Estar Social em parceria com a entidade ILPI Nossa Vivenda deverá ser pactuada por meio de instrumento próprio, onde as competências e responsabilidades das partes serão estabelecidas, considerando o escopo da oferta na perspectiva do direito. Esta parceria pressupõe o reconhecimento do caráter público da oferta do serviço, ou seja, embora prestado por entidade privada, esta oferta tem um caráter público, de interesse público da sociedade brasileira, especialmente dos usuários do SUAS.

O valor a ser repassado para a instituição ao mês é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), com pactuação entre o Governo Federal e o Município de Lagoa Santa.

### 8 - Plano de Organização do Cotidiano

O Plano de Organização do Cotidiano é um instrumento de planejamento das rotinas da Residência Inclusiva. O Plano de Organização do Cotidiano deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo Coordenador da Residência Inclusiva. A organização da rotina é central para alcançar os objetivos propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico. Assim, há que existir um equilíbrio entre o estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro, e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade.

O plano de organização do cotidiano vai focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da super proteção, quanto da super estimulação das habilidades dos residentes. A coordenação deverá acompanhar todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

cuidados oferecidos nos diferentes momentos do dia como acordar, levantar, fazer as refeições, cuidar das próprias coisas, contribuir para a limpeza e organização da casa e na ajuda solidária aos outros moradores.

**9 – Os objetivos ofertados na Residência Inclusiva no município de Lagoa Santa**

Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;

Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

Contribuir para a interação e superação de barreiras;

Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

**10 – Sistema de Gestão**

- Planejamento dos procedimentos para monitoramento e avaliação:
- Definição de indicadores;
  - Elaboração de instrumentos de coleta de dados e sistematização;
  - Resultados;
  - Impacto social esperado.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL  
ROGÉRIO VON RANDOW

NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS  
FERNANDO ANTONIO RESENDE  
ENTIDADE/CONVENIADA

Testemunhas:

  
CPF: 029.03.696-26  
CPF: 110.475.236-04